



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO ADITIVO (TA) Nº 003

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE C
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E E
RURAL - ANATER E A PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] sua Diretora Administrativa e Financeira Substituta e Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF [REDAZIDO] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **Pluxee Benefícios Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A 8º, 9º e 12º, Ed. Birmann 21, Pinheiros - São Paulo / SP - CEP: 05.425-902, neste ato representada pela, **Sra. Giovana Vieira Alves**, brasileira, inscrito no CPF: [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando a necessidade de prorrogação do contrato, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 35,42% (trinta e cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato atual nº 001/2022, firmado entre as partes, conforme dispõe o art. 48 do RLC da CONTRATANTE e na Cláusula Décima Segunda – Dos Acréscimos e das Supressões, constante da Cláusula Terceira, do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Acréscimo de Subitem referente ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

Subitem 3.1.1 – Acréscimo extraordinário de 35,42%

3.1.1. O valor global do presente contrato será atualizado para R\$ 1.493.023,53 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), que representa um acréscimo de R\$ 390.523,53 (trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos). Considerando a necessidade excepcional e devidamente justificada na Nota Técnica, bem como a anuência da Assessoria Jurídica conforme o seu parecer, o presente Termo Aditivo formaliza o segundo aumento no valor contratual, totalizando um acréscimo de 35,42%. Esse aumento visa cobrir o fornecimento do benefício pelos próximos três meses: **outubro, novembro e dezembro de 2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos recursos disponibilizados no Contrato de Gestão, firmado com a Anater e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA na **Meta 2.1 – Equipe Contratada.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, de de 2024.

JEFFERSON CORITEAC
Presidente da ANATER

GIOVANA VIEIRA ALVES
Representante da Pluxee

LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Diretora Técnica e Diretora Administrativo
e Financeiro Substituta da ANATER



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA VIEIRA ALVES, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora técnica da Anater e Diretora Administrativa, substituta da Anater.**, em 27/09/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac, Presidente**, em 27/09/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38049939** e o código CRC **97959FCD**.
